

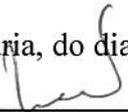
Resolução nº 078/2017 – CIB**Goiânia, 20 de julho de 2017.**

Aprova o Plano de Ação da Rede Cegonha da Macrorregião Centro Sudeste do Estado de Goiás.

A Coordenação da Comissão Intergestores Bipartite do Estado de Goiás, no uso das suas atribuições regimentais que lhe foi conferida e considerando:

- 1** – A Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011, que institui a Rede Cegonha no âmbito do Sistema Único de Saúde – SUS, que consiste em rede de cuidados que visa assegurar à mulher o direito ao planejamento reprodutivo e à atenção humanizada na gravidez, no parto e ao puerpério bem como: à criança o direito ao nascimento seguro e ao crescimento e ao desenvolvimento saudável;
- 2** - A Portaria nº 2.351/GM/MS, de 05 de outubro de 2011, que altera a Portaria nº 1.459/GM/MS, de 24 de junho de 2011;
- 3** - A Portaria nº 630/SAS/MS, de 05 de outubro de 2011, que dispõe sobre plano de Ação Regional e Municipal da Rede Cegonha;
- 4** - A Resolução nº 220/2011 - CIB - Aprova a instituição do Grupo Condutor das Oficinas de Planificação da Atenção Primária à Saúde e Rede Cegonha no Estado de Goiás, composto por representantes da Secretaria de Estado da Saúde, Conselho de Secretarias Municipais de Saúde – COSEMS;
- 5** – A Portaria 190/GAB/SES-GO, de 23 de janeiro de 2017, que regulamento o financiamento e transferências voluntárias dos recursos estaduais para as ações e os serviços de saúde;
- 6** - A Macrorregião Centro Sudeste que possui 03 Regiões de Saúde, sendo: Centro Sul, Estrada de Ferro e Sul, de acordo com o PDR/2014.
- 7** – Considerando as seguintes Resoluções CIR: Região de Saúde Centro Sul – nº 013 de 03 de outubro de 2016; Região de Saúde Estrada de Ferro – nº 010 de 07 de abril de 2017, Região de Saúde Sul – nº 004 de 10 de maio de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar em Reunião Ordinária, do dia 20 de julho de 2017, o Plano 



SECRETARIA
DE ESTADO DA SAÚDE



Comissão Intergestores Bipartite

COMISSÃO INTERGESTORES BIPARTITE - CIB

de Ação da Rede Cegonha da Macrorregião Centro Sudeste.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

REPRESENTAÇÃO ESTADUAL

Leonardo Moura Vilela
Secretário de Estado da Saúde

REPRESENTAÇÃO MUNICIPAL

Gercilene Ferreira
Presidente do COSEMS